



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Solicitação de abertura de processo de Dispensa de Licitação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação, visando à realização do **Curso de Brigadista de Incêndio**, em conformidade com a **Resolução Técnica CBMRS nº 15 – Parte 01/2023**, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS), destinada aos servidores da instituição, a fim de atender às exigências legais e às normas de prevenção e proteção contra incêndio.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Município	São Vicente do Sul - RS
Departamento	Secretaria Municipal de Saude
Solicitante (Secretário(a))	Gabriela da Silva Zuquetto
Responsável pelo ETP	Gabriela da Silva Zuquetto
Modalidade de Licitação	Dispensa de licitação
Legislação	Lei 14.133/2021

2. INTRODUÇÃO

A Lei nº 14.133/2021 estabelece que as contratações públicas devem observar os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade subsidiar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação, visando à realização do Curso de Brigadista de Incêndio, em atendimento às necessidades da instituição e às exigências estabelecidas pela Resolução Técnica CBMRS nº 15 – Parte 01/2023, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS).

Este estudo foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e tem como objetivo demonstrar a necessidade da contratação, avaliar as alternativas disponíveis, identificar a solução mais adequada para atender ao interesse público e fornecer os elementos técnicos que fundamentarão a futura contratação.

A capacitação dos servidores é essencial para assegurar a formação de brigadistas aptos a atuar na prevenção e no combate inicial a princípios de incêndio, na prestação de primeiros socorros, na evacuação de edificações e no atendimento às situações de emergência, contribuindo para a proteção da vida, do patrimônio público e da continuidade das atividades institucionais.

O presente ETP busca evidenciar a viabilidade técnica da contratação, a adequação da solução proposta e os benefícios esperados, garantindo que a futura contratação atenda aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

3. NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração necessita contratar empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação destinados à realização do Curso de Brigadista de Incêndio, com o objetivo de formar e habilitar servidores para compor a Brigada de Incêndio da instituição, em conformidade com a Resolução Técnica CBMRS nº 15 – Parte 01/2023, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS).

A necessidade decorre da obrigatoriedade de manter brigadistas devidamente capacitados para atuar na prevenção e no combate inicial a princípios de incêndio, na prestação de primeiros socorros, na evacuação de edificações e na adoção dos procedimentos previstos para situações de



emergência, contribuindo para a proteção da vida, da integridade física das pessoas, do patrimônio público e da continuidade das atividades institucionais.

A contratação visa atender às exigências legais e técnicas aplicáveis às edificações públicas, assegurando que a instituição disponha de servidores treinados para agir de forma rápida e eficiente em situações de emergência, reduzindo riscos, minimizando danos e fortalecendo a cultura de prevenção e segurança no ambiente de trabalho.

Considerando que a Administração não dispõe de estrutura, corpo técnico especializado ou instrutores habilitados para ministrar a capacitação exigida pela regulamentação vigente, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, devidamente qualificada, para a execução do curso, observando a carga horária, o conteúdo programático e os demais requisitos estabelecidos pela legislação aplicável.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a realização do Curso de Brigadista de Incêndio é necessária para atender às exigências da Resolução Técnica CBMRS nº 15 – Parte 01/2023, que estabelece os critérios para a formação e atualização de brigadas de incêndio em edificações e áreas de risco.

A capacitação dos servidores permitirá a constituição e manutenção da Brigada de Incêndio da instituição, garantindo que seus integrantes possuam os conhecimentos teóricos e práticos necessários para atuar na prevenção de incêndios, no combate inicial a princípios de incêndio, na prestação de primeiros socorros, na orientação para abandono de área e na resposta a situações de emergência.

A contratação também visa assegurar o cumprimento das normas de segurança contra incêndio, reduzindo riscos à integridade física de servidores, colaboradores, visitantes e usuários dos serviços públicos, bem como contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a continuidade das atividades institucionais.

Considerando que a Administração não dispõe de profissionais habilitados nem de estrutura adequada para ministrar a capacitação exigida pela regulamentação vigente, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, apta a fornecer instrutores qualificados, materiais didáticos e certificação dos participantes, em conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS).

Dessa forma, a contratação apresenta-se como medida indispensável para atender ao interesse público, garantir a conformidade legal e promover um ambiente institucional mais seguro e preparado para a prevenção e o atendimento de situações de emergência, atendendo aos princípios da eficiência, razoabilidade e economicidade que regem as contratações públicas, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Características técnicas mínimas exigidas:

Item	Descrição do Item	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Curso de Brigadista de Incêndio Intermediário - RT 15	participantes	15	R\$ 130,00	R\$ 1.950,00
Total estimado:					R\$ 1.950,00

5. PREVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Vicente do Sul, vez que se encontra autorizado no programa, que ocorre de forma ocasional.



6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar a prestação de serviços de capacitação para a realização do Curso de Brigadista de Incêndio, destinado a 15 (quinze) participantes, com carga horária de 20 (vinte) horas-aula, em conformidade com a Resolução Técnica CBMRS nº 15 – Parte 01/2023. A empresa contratada deverá ser especializada na área, disponibilizar instrutores qualificados, fornecer os materiais didáticos, equipamentos e recursos necessários às atividades teóricas e práticas, bem como emitir certificados de conclusão aos participantes que atenderem aos requisitos de frequência e aproveitamento. O treinamento deverá ser executado observando as normas técnicas e de segurança vigentes, garantindo a formação dos brigadistas conforme os requisitos estabelecidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS) e atendendo às necessidades da Administração, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas, serão definidas no Termo de Referência, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021. As obrigações da Contratante e da Contratada constarão expressamente no Termo de Referência.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A quantidade estimada para a presente contratação corresponde à realização de **01 (um) Curso de Brigadista de Incêndio**, com **carga horária de 20 (vinte) horas-aula**, destinado à capacitação de **15 (quinze) servidores** da instituição. A estimativa foi definida com base na necessidade de compor e manter a Brigada de Incêndio da Administração, considerando o quantitativo de servidores designados para exercer essa função e o atendimento às exigências da Resolução Técnica CBMRS nº 15 – Parte 01/2023. Dessa forma, entende-se que a contratação de uma única turma atende plenamente à demanda atual, não havendo necessidade de fracionamento ou de contratação em quantitativo superior.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizadas consultas junto a fornecedores especializados, sendo identificado o orçamento no valor estimado de R\$ 1.950,00 (Um mil e novecentos e cinquenta reais). A contratação será realizada mediante dispensa de licitação, por se enquadrar em bem de pequeno valor (art. 75, II, Lei 14.133/2021).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação, mediante a realização de 01 (um) Curso de Brigadista de Incêndio, com carga horária de 20 (vinte) horas-aula, destinado à formação de 15 (quinze) servidores da instituição, em conformidade com a Resolução Técnica CBMRS nº 15 – Parte 01/2023.

A contratação deverá contemplar o planejamento, a organização e a execução do curso, incluindo a disponibilização de instrutores qualificados, material didático, equipamentos e recursos necessários para o desenvolvimento das atividades teóricas e práticas, bem como a emissão dos certificados de conclusão aos participantes que atenderem aos critérios de frequência e aproveitamento.

A solução proposta visa capacitar os servidores para atuarem na prevenção e no combate inicial a princípios de incêndio, na prestação de primeiros socorros, na evacuação de edificações e na adoção dos procedimentos de emergência, assegurando o atendimento às exigências legais e técnicas aplicáveis, a proteção da vida, a preservação do patrimônio público e a melhoria das condições de segurança no ambiente institucional.



10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor para a presente contratação é de R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais), correspondente à prestação de serviços especializados para a realização de 01 (um) Curso de Brigadista de Incêndio, com carga horária de 20 (vinte) horas-aula, destinado à capacitação de 15 (quinze participantes).

O valor estimado contempla todos os custos necessários para a execução do objeto, incluindo a disponibilização de instrutor(es) qualificado(s), materiais didáticos, recursos e equipamentos necessários às atividades teóricas e práticas, bem como a emissão dos certificados de conclusão.

A estimativa foi definida com base em pesquisa de preços e em valores praticados no mercado para serviços de capacitação com características semelhantes, observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

11. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento não será adotado visto que o objeto a ser contratado configura sistema único e integrado.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação do Curso de Brigadista de Incêndio, pretende-se capacitar 15 (quinze) servidores da instituição, proporcionando conhecimentos teóricos e práticos necessários para atuação na prevenção e no atendimento inicial de situações de emergência, especialmente relacionadas a princípios de incêndio, primeiros socorros e procedimentos de abandono de área.

A capacitação permitirá o atendimento às exigências estabelecidas pela Resolução Técnica CBMRS nº 15 – Parte 01/2023, garantindo a formação de brigadistas aptos a auxiliar na preservação da vida, na proteção dos servidores, usuários e do patrimônio público, bem como na redução dos riscos decorrentes de eventuais ocorrências de incêndio.

Busca-se, ainda, fortalecer a cultura institucional de prevenção e segurança, melhorar a capacidade de resposta em situações emergenciais e assegurar maior conformidade da Administração com as normas de segurança contra incêndio vigentes, contribuindo para a continuidade das atividades institucionais em ambiente mais seguro.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida, a Secretaria Municipal de Saúde designará servidores responsáveis pela gestão, acompanhamento e fiscalização da compra, observando os princípios da segregação de funções e da gestão por competências.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados impactos ambientais negativos significativos.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando a necessidade da Administração em capacitar servidores para a formação da Brigada de Incêndio, em conformidade com a Resolução Técnica CBMRS nº 15 – Parte 01/2023.

A solução proposta apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender à demanda institucional, uma vez que a Administração não dispõe de profissionais habilitados, estrutura



adequada e recursos técnicos necessários para a execução direta do treinamento. A contratação de empresa especializada possibilitará a oferta de capacitação com instrutores qualificados, metodologia adequada, materiais e equipamentos necessários para a realização das atividades teóricas e práticas.

O valor estimado de **R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais)** mostra-se compatível com os preços praticados para serviços de capacitação de natureza semelhante, demonstrando a economicidade e a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

Diante das informações e justificativas apresentadas, conclui-se pela viabilidade da aquisição, via dispensa de licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, por se tratar de bem de pequeno valor e de uso contínuo, sendo que a especificidade do item pode, por certo, indicar desvios nas descrições do itens, inviabilizando a licitação do material em discussão.

São Vicente do Sul, 07 de julho de 2026.

Gabriela da Silva Zuquetto
Secretária Municipal de Saúde

PAOLA STURZA BRUM JUST
Diretora Adm. do Hospital
Portaria nº 009/2025